



BOCAIÚVA DO SUL
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

PROCESSO 123/2023

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS

DATA: 16 DE JUNHO DE 2023

Setor de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL
PR

PROCESSO TIPO COMPRAS E LICITAÇÕES - Nº 2060

/ 2023

DATA: 11/04/23 - 15:36
Requerente: 23-Secretaria de Saúde
CPF/CNPJ: 76.105.592/0001-78 **RG/Insc. Est.:**
Endereço: Carlos Alberto Ribeiro, 21
Complemento: Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul **Bairro** Centro
Cidade: -PR **CEP:** 83450-000
Telefone: 36753968 **Celular:**

ASSUNTO/MOTIVO: 49-SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PEDIDO DE INÍCIO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/2023 - REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS E NÃO PRESENTES NA LISTA DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE.

Arquivos Vinculados

Data	Usuário	Descrição	Documento
11/04/2023 15:36:04	14263379900	REQ. 261-2023 MAPA DE COTAÇÃO.pdf	
11/04/2023 15:36:04	14263379900	REQ. 261-2023 LICITAÇÃO.pdf	TERMO DE REFERÊNCIA
11/04/2023 15:36:04	14263379900	REQ. 261-2023_ANALISE_DE_COTACOES_assinado.pdf	ANALISE DE COTAÇÃO
11/04/2023 15:36:04	14263379900	REQ. 261-2023 TERMO DE REFERÊNCIA.docx	TERMO DE REFERÊNCIA
11/04/2023 15:36:04	14263379900	51699_Cotacao_23-04-11_13-49-13.pdf	COTAÇÃO(ÕES)
11/04/2023 15:36:04	14263379900	REQ. 261-2023 LICITAÇÃO.pdf	ANEXO I

Zona: **Quadra:** **Data:** 11/04/2023 **Cadastro**

11.006

3.3.90.30.09.00

Sua senha é: 28959

Funcionário



BOCAIÚVA DO SUL

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PEDIDO DE INÍCIO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/2023

Origem:

Data: 11/04/2023

Objeto: Abertura de processo licitatório para aquisição de medicamentos não padronizados e não presentes na lista do Consórcio Intergestores Paraná Saúde, na modalidade registro de preços, para atender por 12 meses as necessidades da Atenção Básica e Hospital Municipal Santa Julia.

Valor Total: R\$ 107.260,00 (cento e sete mil, duzentos e sessenta reais)

Justificativa: A aquisição dos itens solicitados em requisição será destinada a suprir as necessidades dos pacientes da Atenção Básica atendidos via Farmácia Básica Municipal e os medicamentos de uso geral do Hospital Municipal Santa Julia. A aquisição dos medicamentos é de extrema importância para atender aqueles pacientes que usam algum tipo de medicamento não padronizado pelo SUS, onde não se encontram nem pela farmácia do estado, mas que o município se propôs a atender devido à alta demanda de procura. Os medicamentos injetáveis encontrados neste pedido serão destinados ao atendimento do hospital municipal e unidades básicas de saúde em menor quantidade. O quantitativo solicitado está baseado na média mensal de consumo do último ano, conforme relatório encaminhado pelos funcionários responsáveis pelo estoque de cada setor, com acréscimo de 25% como uma previsão de aumento da demanda.

Lote	Ordem	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Vlr Máx. Unit.	Vlr Máx. Total
1	1	10265	FRASCO	ACEBROFILINA 5MG/ML (XAROPE)	500,00	15,00	7.500,00
1	2	14685	FRASCO	AMBROXOL 30MG/ML - XAROPE SEM AÇÚCAR, FRASCO DE 100 ML	1.250,00	14,44	18.050,00
1	3	3614	FRASCO	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 20 ML	1.250,00	4,02	5.025,00
1	4	4287	FRASCO	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML- SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	350,00	34,40	12.040,00
1	5	12467	BISNAGA	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CREME DERMATOLÓGICO 20MG/G	300,00	12,37	3.711,00
1	6	961	AMPOLA	AMINOFILINA 24 MG/ML -SOLUÇÃO INJETÁVEL	300,00	22,05	6.615,00
1	7	966	TUBO	BENZOCAÍNA 45MG; TRICLOSANA 5MG; MENTOL 5M/G (ANDOLBA) - USO EXTERNO - TUBO DE 43G - AREOSSOL	300,00	37,46	11.238,00
1	8	3612	AMPOLA	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10ML	100,00	3,81	381,00
1	9	13320	AMPOLA	DIMENDRINATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML - INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML (NAUSICALM B6)	2.000,00	13,35	26.700,00
1	10	4278	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA 500MG+ CL. PROMETAZINA 25MG+ CL. ADIFENINA 25MG/2ML - INJETÁVEL	500,00	32,00	16.000,00

Prazo de Execução: 15

Prazo de vigência:

Condições de Entrega: SECRETARIA DE SAÚDE

Condições de Pagamento: 30 DIAS

Programatica	Dotação	Fonte	Saldo

ALEXANDRE NAROZNY DE CARVALHO
Fiscal de Contrato



BOCAIÚVA DO SUL

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

Emissor: Caio Morilo Santos de Oliveira

gov.br

Documento assinado digitalmente
GERSON ANTONIO AGIBERTI CAVASSIN
Data: 24/05/2023 13:14:27-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

GERSON ANTONIO AGIBERTI CAVASSIN
Secretário(a) Responsável

**Certifico a Existência de Dotação
e Saldo Orçamentário**

Marcos Nishida Aoki
Contador

**Certifico a Previsão de Saldo
Financeiro**

Erick Douglas Coelho Scremin
Secretário de Finanças

AUTORIZAÇÃO

Eu, **Antonio Luiz Gusso**, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, diante das informações constantes no Pedido de Início de Processo Licitatório nº 261/2023, autorizo a instauração do processo licitatório.

Antonio Luiz Gusso
Prefeito

PARECER CONTÁBIL PARA INFORME DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

NÚMERO 229 2023
DATA: 22/05/2023

REQUERENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROTOCOLO 2060/2023
NÚMERO DA REQUISIÇÃO 261/2023

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS

VALOR R\$ 107.260,00

A Secretaria Municipal Saúde solicita a aquisição medicamentos não padronizados e não presentes na lista do Consórcio Intergestores Paraná Saúde, para atender as necessidades da Atenção Básica e o Hospital Santa Julia. As dotações orçamentárias disponíveis estão relacionadas em anexo. Possíveis insuficiências orçamentárias serão cobertas por créditos suplementares ou especiais.

Desdobramentos	Descrição
09.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO

É o parecer.



MARCOS MISHIDA AOKI
CONTADOR
CRC-PR 044783/O-0

PARECER FINANCEIRO

NÚMERO 004 2023
DATA: 22/05/2023

REQUERENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROTOCOLO 2060/2023
NÚMERO DA REQUISIÇÃO 314/2023

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS

VALOR R\$ 107.260,00

Os Recursos Financeiros disponíveis em conta bancária no dia de hoje 22/05/2023 são suficientes para atender o pedido na modalidade Registro de Preços e conforme saldo bancário disponível.

Fonte	Conta	Saldo
1019	13625-5	R\$ 18,19
1019	13701-4	R\$ 1.965,10
1019	14159-3	R\$ 14.575,42
1019	14171-2	R\$ 56.952,78
1029	13961-0	R\$ 1.596,08
303	5698-7	R\$ 161.259,84
369	59511-x	R\$ 10.978,97
494	624008-9	R\$ 221.939,08
495	624004-7	R\$ 11.652,62
498	11-6	R\$ 582.481,40
510	7497-7	R\$ 61.260,92

É o parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL

CNPJ: 76.105.592/0001-78

Paraná

**** Elotech **
22/05/2023**

Saldo de Dotações

Reduzido: 472 Programática: 11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.30.00.00. Especificação Fonte: 01000

Descrição: MATERIAL DE CONSUMO

<u>Vlr Previsto</u>	<u>Vlr Sup.</u>	<u>Vlr Redução</u>	<u>Vlr Reserv.</u>	<u>Vlr Corrig.</u>	<u>Orc. Atualizado</u>	<u>Vlr Solicit.</u>	<u>Vlr NAD</u>	<u>Vlr Empenho</u>	<u>Saldo a Solic.</u>
500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	114.628,26	114.628,26	114.628,26	385.371,74

Reduzido: 473 Programática: 11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.30.00.00. Especificação Fonte: 01019

Descrição: MATERIAL DE CONSUMO

<u>Vlr Previsto</u>	<u>Vlr Sup.</u>	<u>Vlr Redução</u>	<u>Vlr Reserv.</u>	<u>Vlr Corrig.</u>	<u>Orc. Atualizado</u>	<u>Vlr Solicit.</u>	<u>Vlr NAD</u>	<u>Vlr Empenho</u>	<u>Saldo a Solic.</u>
1.835,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.835,00	0,00	0,00	0,00	1.835,00

Reduzido: 474 Programática: 11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.30.00.00. Especificação Fonte: 01029

Descrição: MATERIAL DE CONSUMO

<u>Vlr Previsto</u>	<u>Vlr Sup.</u>	<u>Vlr Redução</u>	<u>Vlr Reserv.</u>	<u>Vlr Corrig.</u>	<u>Orc. Atualizado</u>	<u>Vlr Solicit.</u>	<u>Vlr NAD</u>	<u>Vlr Empenho</u>	<u>Saldo a Solic.</u>
636,00	0,00	0,00	0,00	0,00	636,00	0,00	0,00	0,00	636,00

Reduzido: 475 Programática: 11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.30.00.00. Especificação Fonte: 01035

Descrição: MATERIAL DE CONSUMO

<u>Vlr Previsto</u>	<u>Vlr Sup.</u>	<u>Vlr Redução</u>	<u>Vlr Reserv.</u>	<u>Vlr Corrig.</u>	<u>Orc. Atualizado</u>	<u>Vlr Solicit.</u>	<u>Vlr NAD</u>	<u>Vlr Empenho</u>	<u>Saldo a Solic.</u>
2.408,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.408,00	0,00	0,00	0,00	2.408,00

Reduzido: 471 Programática: 11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.30.00.00. Especificação Fonte: 00303

Descrição: MATERIAL DE CONSUMO

<u>Vlr Previsto</u>	<u>Vlr Sup.</u>	<u>Vlr Redução</u>	<u>Vlr Reserv.</u>	<u>Vlr Corrig.</u>	<u>Orc. Atualizado</u>	<u>Vlr Solicit.</u>	<u>Vlr NAD</u>	<u>Vlr Empenho</u>	<u>Saldo a Solic.</u>
100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	97.904,97	97.904,97	89.907,17	2.095,03

Reduzido: 506 Programática: 11.006.10.122.0014.2.064.3.3.90.30.00.00. Especificação Fonte: 00303

Descrição: MATERIAL DE CONSUMO

<u>Vlr Previsto</u>	<u>Vlr Sup.</u>	<u>Vlr Redução</u>	<u>Vlr Reserv.</u>	<u>Vlr Corrig.</u>	<u>Orc. Atualizado</u>	<u>Vlr Solicit.</u>	<u>Vlr NAD</u>	<u>Vlr Empenho</u>	<u>Saldo a Solic.</u>
50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	41.757,76	41.757,76	41.757,76	8.242,24

Reduzido: 516 Programática: 11.006.10.122.0014.2.065.3.3.90.30.00.00. Especificação Fonte: 00303

Descrição: MATERIAL DE CONSUMO

<u>Vlr Previsto</u>	<u>Vlr Sup.</u>	<u>Vlr Redução</u>	<u>Vlr Reserv.</u>	<u>Vlr Corrig.</u>	<u>Orc. Atualizado</u>	<u>Vlr Solicit.</u>	<u>Vlr NAD</u>	<u>Vlr Empenho</u>	<u>Saldo a Solic.</u>
5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

Reduzido: 522 Programática: 11.006.10.301.0013.1.004.3.3.90.30.00.00. Especificação Fonte: 00303

Descrição: MATERIAL DE CONSUMO

<u>Vlr Previsto</u>	<u>Vlr Sup.</u>	<u>Vlr Redução</u>	<u>Vlr Reserv.</u>	<u>Vlr Corrig.</u>	<u>Orc. Atualizado</u>	<u>Vlr Solicit.</u>	<u>Vlr NAD</u>	<u>Vlr Empenho</u>	<u>Saldo a Solic.</u>
1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL**

CNPJ: 76.105.592/0001-78

Paraná

** Elotech **
22/05/2023**Saldo de Dotações**

Reduzido: 532 Programática: 11.006.10.301.0013.2.020.3.3.90.30.00.00. Especificação Fonte: 00303

Descrição: MATERIAL DE CONSUMO

<u>Vlr Previsto</u>	<u>Vlr Sup.</u>	<u>Vlr Redução</u>	<u>Vlr Reserv.</u>	<u>Vlr Corrig.</u>	<u>Orc. Atualizado</u>	<u>Vlr Solicit.</u>	<u>Vlr NAD</u>	<u>Vlr Empenho</u>	<u>Saldo a Solic.</u>
30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00

Reduzido: 544 Programática: 11.006.10.301.0013.2.021.3.3.90.30.00.00. Especificação Fonte: 00494

Descrição: MATERIAL DE CONSUMO

<u>Vlr Previsto</u>	<u>Vlr Sup.</u>	<u>Vlr Redução</u>	<u>Vlr Reserv.</u>	<u>Vlr Corrig.</u>	<u>Orc. Atualizado</u>	<u>Vlr Solicit.</u>	<u>Vlr NAD</u>	<u>Vlr Empenho</u>	<u>Saldo a Solic.</u>
50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

Reduzido: 545 Programática: 11.006.10.301.0013.2.021.3.3.90.30.00.00. Especificação Fonte: 00495

Descrição: MATERIAL DE CONSUMO

<u>Vlr Previsto</u>	<u>Vlr Sup.</u>	<u>Vlr Redução</u>	<u>Vlr Reserv.</u>	<u>Vlr Corrig.</u>	<u>Orc. Atualizado</u>	<u>Vlr Solicit.</u>	<u>Vlr NAD</u>	<u>Vlr Empenho</u>	<u>Saldo a Solic.</u>
647,00	0,00	0,00	0,00	0,00	647,00	0,00	0,00	0,00	647,00

Reduzido: 561 Programática: 11.006.10.302.0014.2.023.3.3.90.30.00.00. Especificação Fonte: 00369

Descrição: MATERIAL DE CONSUMO

<u>Vlr Previsto</u>	<u>Vlr Sup.</u>	<u>Vlr Redução</u>	<u>Vlr Reserv.</u>	<u>Vlr Corrig.</u>	<u>Orc. Atualizado</u>	<u>Vlr Solicit.</u>	<u>Vlr NAD</u>	<u>Vlr Empenho</u>	<u>Saldo a Solic.</u>
10.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00

Reduzido: 566 Programática: 11.006.10.302.0014.2.087.3.3.90.30.00.00. Especificação Fonte: 00494

Descrição: MATERIAL DE CONSUMO

<u>Vlr Previsto</u>	<u>Vlr Sup.</u>	<u>Vlr Redução</u>	<u>Vlr Reserv.</u>	<u>Vlr Corrig.</u>	<u>Orc. Atualizado</u>	<u>Vlr Solicit.</u>	<u>Vlr NAD</u>	<u>Vlr Empenho</u>	<u>Saldo a Solic.</u>
20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

Reduzido: 567 Programática: 11.006.10.302.0014.2.087.3.3.90.30.00.00. Especificação Fonte: 00496

Descrição: MATERIAL DE CONSUMO

<u>Vlr Previsto</u>	<u>Vlr Sup.</u>	<u>Vlr Redução</u>	<u>Vlr Reserv.</u>	<u>Vlr Corrig.</u>	<u>Orc. Atualizado</u>	<u>Vlr Solicit.</u>	<u>Vlr NAD</u>	<u>Vlr Empenho</u>	<u>Saldo a Solic.</u>
100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00

Reduzido: 817 Programática: 11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00. Especificação Fonte: 03498

Descrição: MATERIAL DE CONSUMO

<u>Vlr Previsto</u>	<u>Vlr Sup.</u>	<u>Vlr Redução</u>	<u>Vlr Reserv.</u>	<u>Vlr Corrig.</u>	<u>Orc. Atualizado</u>	<u>Vlr Solicit.</u>	<u>Vlr NAD</u>	<u>Vlr Empenho</u>	<u>Saldo a Solic.</u>
0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	104.173,24	104.173,24	104.173,24	55.826,76

Reduzido: 575 Programática: 11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00. Especificação Fonte: 00498

Descrição: MATERIAL DE CONSUMO

<u>Vlr Previsto</u>	<u>Vlr Sup.</u>	<u>Vlr Redução</u>	<u>Vlr Reserv.</u>	<u>Vlr Corrig.</u>	<u>Orc. Atualizado</u>	<u>Vlr Solicit.</u>	<u>Vlr NAD</u>	<u>Vlr Empenho</u>	<u>Saldo a Solic.</u>
98.069,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.069,00	17.979,10	17.979,10	17.979,10	80.089,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL

CNPJ: 76.105.592/0001-78

Paraná

**** Elotech ****

22/05/2023

Saldo de Dotações

Reduzido: 590 Programática: 11.006.10.304.0015.2.024.3.3.90.30.00.00. Especificação Fonte: 00510

Descrição: MATERIAL DE CONSUMO

<u>Vlr Previsto</u>	<u>Vlr Sup.</u>	<u>Vlr Redução</u>	<u>Vlr Reserv.</u>	<u>Vlr Corrig.</u>	<u>Orc. Atualizado</u>	<u>Vlr Solicit.</u>	<u>Vlr NAD</u>	<u>Vlr Empenho</u>	<u>Saldo a Solic.</u>
10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

Reduzido: 602 Programática: 11.006.10.304.0015.2.061.3.3.90.30.00.00. Especificação Fonte: 00303

Descrição: MATERIAL DE CONSUMO

<u>Vlr Previsto</u>	<u>Vlr Sup.</u>	<u>Vlr Redução</u>	<u>Vlr Reserv.</u>	<u>Vlr Corrig.</u>	<u>Orc. Atualizado</u>	<u>Vlr Solicit.</u>	<u>Vlr NAD</u>	<u>Vlr Empenho</u>	<u>Saldo a Solic.</u>
20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

Reduzido: 611 Programática: 11.006.10.305.0015.2.057.3.3.90.30.00.00. Especificação Fonte: 00494

Descrição: MATERIAL DE CONSUMO

<u>Vlr Previsto</u>	<u>Vlr Sup.</u>	<u>Vlr Redução</u>	<u>Vlr Reserv.</u>	<u>Vlr Corrig.</u>	<u>Orc. Atualizado</u>	<u>Vlr Solicit.</u>	<u>Vlr NAD</u>	<u>Vlr Empenho</u>	<u>Saldo a Solic.</u>
10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

Totalizações:

<u>Vlr Previsto</u>	<u>Vlr Sup.</u>	<u>Vlr Redução</u>	<u>Vlr Reserv.</u>	<u>Vlr Corrig.</u>	<u>Orc. Atualizado</u>	<u>Vlr Solicit.</u>	<u>Vlr NAD</u>	<u>Vlr Empenho</u>	<u>Saldo a Solic.</u>
909.695,00	160.000,00	6.000,00	0,00	0,00	1.063.695,00	376.443,33	376.443,33	368.445,53	687.251,67



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Abertura de segundo processo licitatório anual para aquisição de medicamentos não padronizados e não presentes na lista do Consórcio Intergestores Paraná Saúde, na modalidade registro de preços, para atender por 12 meses as necessidades da Atenção Básica e Hospital Municipal Santa Julia, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

Item	Unid.	Descrição do Produto	Código Catmat BR	Quant. Hospital	Quant. Atenção Básica	Total de itens
1	Frasco	Acebrofilina 5mg/mL (Xarope 120mL)	448838	0	500	500
2	Frasco	Ambroxol 30mg/mL - Xarope sem açúcar, frasco de 100 mL	446263	0	1.250	1.250
3	Frasco	Bromoprida 4mg/mL solução oral - gotas - frasco de 20 mL	269956	0	1.250	1.250
4	Frasco	Fenoterol, Bromidrato 5mg/mL- solução para inalação - frasco 20 mL	396471	0	350	350
5	Bisnaga	Prometazina, cloridrato - creme dermatológico 20mg/g	269389	0	300	300
6	Ampola	Aminofilina 24 mg/mL -solução injetável	292402	300	0	300
7	Tubo	Benzocaina 45mg; triclosana 5mg; mentol 5m/g (Andolba) - uso externo - tubo de 43g - Areossil	405900	300	0	300
8	Ampola	Bicarbonato de sódio 8,4%	268222	100	0	100
9	Ampola	Dimenidrinato 50mg/mL + Cloridrato de Piridoxina 50mg/mL - injetável ampola de 1mL (Nausicalm B6)	272334	2.000	0	2.000
10	Ampola	Dipirona sódica 500mg+ Cl. Prometazina 25mg+ Cl. Adifenina 25mg/2ml (Lisador) - injetável	275475	500	0	500

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos itens solicitados em requisição será destinada a suprir as necessidades dos pacientes da Atenção Básica atendidos via Farmácia Básica Municipal e os medicamentos de uso geral do Hospital Municipal Santa Julia. A aquisição dos medicamentos é de extrema importância para atender aqueles pacientes que usam algum tipo de medicamento não padronizado pelo SUS, onde não se encontram nem pela farmácia do estado, mas que o município se propôs a atender devido à alta demanda de procura. Os medicamentos injetáveis encontrados neste pedido serão destinados ao atendimento do hospital municipal e unidades básicas de saúde em menor quantidade. O quantitativo solicitado está baseado na média mensal de consumo do último ano, conforme relatório encaminhado pelos funcionários responsáveis pelo estoque de cada setor.

3. AMOSTRAS

- a) Amostras dos produtos não serão necessárias.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O objeto deste aditivo de contrato será prestado por um período de 12 (doze) meses.



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá:

- a) Entregar os itens após o envio de nota de empenho impreterivelmente em até 7 dias.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento do produto e do atesto da Nota Fiscal pelo secretário responsável, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.
- b) A Secretaria reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os produtos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
- c) O licitante vencedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência do contrato, bem como apresentar nota fiscal eletrônica para requerer o pagamento.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- a) A fiscalização da contratação será exercida por funcionários nomeados na portaria nº 140/2022, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- b) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Bocaiúva do Sul, 11 de abril de 2023.

Gerson Antonio Agibert Cavassin
Secretário Municipal de Saúde



CNPJ: 76.105.592/0001-78 Responsável: Caio Morilo Telefone: (41) 3658-1551
Departamento: Compras

Relatório de Cotação: 2ª licitação anual de medicamentos 2023

Pesquisa realizada entre 11/04/2023 13:29:45 e 11/04/2023 13:48:30

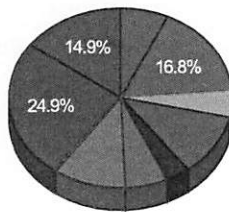
Relatório gerado no dia 11/04/2023 13:49:15 (IP: 2804:f30:3000:1c1f:dd2:4ac1:ad0e:e779)

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Total
1) ACEBROFILINA 5MG/ML (XAROPE)	1	500 Unidades	R\$ 15,00 (un)	R\$ 7.500,00
2) AMBROXOL 30MG/ML - XAROPE SEM AÇÚCAR, FRASCO DE 100 ML	1	1.250 Unidades	R\$ 14,44 (un)	R\$ 18.050,00
3) BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 20 ML	1	1.250 Unidades	R\$ 4,02 (un)	R\$ 5.025,00
4) FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML- SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	1	350 Unidades	R\$ 34,40 (un)	R\$ 12.040,00
5) PROMETAZINA, CLORIDRATO - CREME DERMATOLÓGICO 20MG/G	1	300 Unidades	R\$ 12,37 (un)	R\$ 3.711,00
6) AMINOFILINA 24 MG/ML -SOLUÇÃO INJETÁVEL	1	300 Unidades	R\$ 22,05 (un)	R\$ 6.615,00
7) BENZOCAÍNA 45MG; TRICLOSANA 5MG; MENTOL 5M/G (ANDOLBA) - USO EXTERNO - TUBO DE 43G - AREOSSOL	1	300 Unidades	R\$ 37,46 (un)	R\$ 11.238,00
8) BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10ML	1	100 Unidades	R\$ 3,81 (un)	R\$ 381,00
9) DIMENIDRINATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML - INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML (NAUSICALM B6)	2	2.000 Unidades	R\$ 13,35 (un)	R\$ 26.700,00
10) DAPIRONA SÓDICA 500MG+CI. PROMETAZINA 25MG+ CI. ADIFENINA 25MG/2ML (LISADOR) -INJETÁVEL	1	500 Unidades	R\$ 32,00 (un)	R\$ 16.000,00

Valor Global: R\$ 107.260,00

Valor do item em relação ao total

- 1) ACEBROFILINA...
- 2) AMBROXOL 3...
- 3) BROMOPRIDA...
- 4) FENOTEROL....
- 5) PROMETAZINA,...
- 6) AMINOFILINA 2...
- 7) BENZOCAÍNA...



▲ 1/2 ▼

Detalhamento dos Itens



Item 1: ACEBROFILINA 5MG/ML (XAROPE)

Preço Estimado: R\$ 15,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 15,00

Quantidade	Descrição	Observação
500 Unidades	ACEBROFILINA 5MG/ML (XAROPE)	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 15,00

Órgão: Município de Virmond - PR	Data: 13/03/2023 14:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SUPRIR OS ATENDIMENTOS A POPULAÇÃO DE VIRMOND	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
	SRP: SIM
Descrição: ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE - ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE	Identificação: 16825_92023
	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: https://comprasbr.com.br/
	Quantidade: 1.200
	Unidade: UN
	UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
43.025.186/0001-46 * VENCEDOR *	WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 15,00
Marca: PRATI		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: PRATI		
Descrição: Descrição não informada		

Item 2: AMBROXOL 30MG/ML - XAROPE SEM AÇÚCAR, FRASCO DE 100 ML

Preço Estimado: R\$ 14,44 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 14,44

Quantidade	Descrição	Observação
1.250 Unidades	AMBROXOL 30MG/ML - XAROPE SEM AÇÚCAR, FRASCO DE 100 ML	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 14,44

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA	Data: 16/12/2022 00:00
Objeto: DISPENSA DE LICITACAO PARA AQUISICAO DE MATERIAIS E INSUMOS FARMACOLOGICOS PARA ATENDER PACIENTE DE ORDEM JUDICIAL, ASSIM COMO O RESSUPRIMENTO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO	Modalidade: Dispensa de licitação
	SRP: NÃO
Descrição: AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 30 MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL - AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 30 MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL	Identificação: 510515-7-141-2022
	Lote/Item: 1/16
	Ata: N/A
	Fonte: cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao
	Quantidade: 2.100
	Unidade: Unidade
	UF: MT

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
24.769.226/0001-10 * VENCEDOR *	DROGARIA SAO JORGE LTDA	R\$ 14,44
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		



Item 3: BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 20 ML

Preço Estimado: R\$ 4,02 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,02

Quantidade	Descrição	Observação
1.250 Unidades	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 20 ML	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 4,02

Órgão: Agência de Modernização da Gestão de Processos
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - XAROPES, SOLUÇÕES e loções.
Descrição: Bromoprída - Bromoprída Apresentação: Gotas , Dosagem: 4 MG/M

Data: 17/03/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:100552023 /
UASG:925998
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.
br
Quantidade: 6.744
Unidade: Frasco 20 ML
UF: AL



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
10.782.385/0001-40 * VENCEDOR *	GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 2,99
Marca: PRATI Fabricante: PRATI Modelo: PRATI Descrição: Bromoprida Apresentação: Gotas Dosagem: 4 MG/ML		
40.061.543/0001-33	CREDPHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 3,17
Marca: PRATI Fabricante: PRATI Modelo: PRATI Descrição: BROMOPRIDA, DOSAGEM 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO GOTAS		
28.145.496/0001-00	INJEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 3,23
Marca: prati Fabricante: prati Modelo: prati Descrição: Bromoprida Apresentação: Gotas , Dosagem: 4 MG/M		
31.030.858/0001-22	MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	R\$ 3,35
Marca: Bromoprida 4mg/ml 20 Fabricante: Prati Donaduzzi Modelo: Não se aplica Descrição: Bromoprida 4mg/ml 20ml Prati Donaduzzi Bromoprida apresentação: gotas dosagem: 4mg/ml frasco 20mililitro Cx c/ 200 frascos Registro ANVISA: 125680093		
23.312.871/0001-46	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 3,41
Marca: PRATI DONADUZZI Fabricante: PRATI DONADUZZI Modelo: FR 20 ML Descrição: Bromoprida Apresentação: Gotas , Dosagem: 4 MG/ML FR 20 ML Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à contratada. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Validade mínima de 12 (doze) meses, demais prerrogativas conforme o edital. REGISTRO ANVISA: 125680093		
08.676.370/0001-55	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA	R\$ 3,80
Marca: PRATI Fabricante: PRATI Modelo: PRATI Descrição: BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML - RMS: 1256800930014		
40.274.237/0001-85	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 3,80
Marca: NATIVITA Fabricante: NATIVITA Modelo: NATIVITA Descrição: Bromoprida - Bromoprida Apresentação: Gotas , Dosagem: 4 MG/M		
05.750.248/0001-93	MEDICA HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 4,48
Marca: MARIOL Fabricante: MARIOL Modelo: MARIOL Descrição: Bromoprida Apresentação: Gotas , Dosagem: 4 MG/M		
40.788.766/0001-05	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 8,00
Marca: EMS Fabricante: EMS Modelo: UND Descrição: BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML TUTTI-FRUTTI - EMS Registro M.S.: 1023504860024 Marca: EMS		



Item 4: FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML- SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO

Preço Estimado: R\$ 34,40 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 34,40

Quantidade	Descrição	Observação
350 Unidades	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML- SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 34,40

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM	Data: 14/10/2022 09:30
Objeto: Aquisição de medicamentos de alta e média complexidade.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Fenoterol Bromidrato - Fenoterol Bromidrato Concentração: 5 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Oral	SRP: SIM
CatMat: 396471 - FENOTEROL BROMIDRATO	Identificação: NºPregão:712022 / UASG:982333
	Lote/Item: /152
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 100
	Unidade: Frasco 20,00 ML
	UF: PE

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

08.036.308/0001-07 A. GALDINO DA PAZ R\$ 34,40
* VENCEDOR *

Marca: HIPOLABOR
 Fabricante: HIPOLABOR
 Modelo: BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML
 Descrição: BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML - SOL. PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 20 ML. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.

Item 5: PROMETAZINA, CLORIDRATO - CREME DERMATOLÓGICO 20MG/G

Preço Estimado: R\$ 12,37 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 12,37

Quantidade	Descrição	Observação
300 Unidades	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CREME DERMATOLÓGICO 20MG/G	



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA/PR

Data: 14/10/2022 10:00

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Medicamentos, fornecimento à população através da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal João Juliani e Unidade Básica de Saúde Municipal (UBS), por um período de 12 (doze) meses..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:132022 / UASG:987705

Lote/Item: /211

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 15

Unidade: Bisnaga 30,00 G

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
25.279.552/0001-01 * VENCEDOR *	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	R\$ 5,98
Marca: BELFAR Fabricante: BELFAR Modelo: BELFAR Descrição: Apresentação: Creme, Dosagem: 20 MG/G,.		
29.907.666/0001-00	RANGEL HOSPITALAR - EIRELI	R\$ 18,75
Marca: SANOFI Fabricante: SANOFI Modelo: 30GR Descrição: PROMETAZINA CLORIDRATO 20MG/G, CREME - BISNAGA 30G		

Item 6: AMINOFILINA 24 MG/ML -SOLUÇÃO INJETÁVEL

Preço Estimado: R\$ 22,05 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 22,05

Quantidade	Descrição	Observação
300 Unidades	AMINOFILINA 24 MG/ML -SOLUÇÃO INJETÁVEL	



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA	Data: 30/03/2023 08:15
Objeto: Seleção de propostas visando o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de insumos farmacêuticos, medicamentos básicos, da lista complementar e de urgência e emergência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período estimado de 12 (doze) meses..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Aminofilina - Aminofilina Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Dosagem: 24 MG/M	SRP: SIM
CatMat: 292402 - AMINOFILINA	Identificação: N°Pregão:82023 / UASG:987965
	Lote/Item: /5
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 300
	Unidade: Ampola 10,00 ML
	UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
02.816.696/0001-54 * VENCEDOR *	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	R\$ 7,20
Marca: GENERICO Fabricante: TEUTO Modelo: AMP Descrição: 5 100326 300 AMP AMINOFILINA 24MG/ML 10ML (G) TEUTO GENERICO 1037002860011 50x1		
07.316.691/0001-86	FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA	R\$ 16,98
Marca: GENÉRICO Fabricante: FARMACE Modelo: FARMACE Descrição: AMINOFILINA 24MG/ML, AMPOLA 10ML. RMS: 1108500240024. VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: OS MEDICAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUE S COM PRAZO DE VALIDADE EQUIVALENTE A NO MÍNIMO 75% DE SUA VALIDADE, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO		
05.746.444/0001-94	CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 25,18
Marca: FARMACE Fabricante: FARMACE Modelo: Não se aplica Descrição: Aminofilina inj. 24 mg/ml ampola 10ml. BR0292402		
11.606.767/0001-85	CRISMED COMÉRCIO DE	R\$ 38,85
Marca: Farmace Fabricante: Farmace Modelo: Aminofilina Descrição: Aminofilina inj. 24 mg/ml ampola 10ml. BR0292402		

Item 7: BENZOCAÍNA 45MG; TRICLOSANA 5MG; MENTOL 5M/G (ANDOLBA) - USO EXTERNO - TUBO DE 43G - AREOSSOL

Preço Estimado: R\$ 37,46 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 37,46

Quantidade	Descrição	Observação
300 Unidades	BENZOCAÍNA 45MG; TRICLOSANA 5MG; MENTOL 5M/G (ANDOLBA) - USO EXTERNO - TUBO DE 43G - AREOSSOL	



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA/GO
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material farmacológico (Hospital Municipal e PSFs) visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jandaia-GO..
Descrição: Benzocaina - Benzocaina Composição: Associada Com Triclosana E Mentol , Concentração: 45 Mg + 5 Mg + 5 MG/G, Forma Farmaceutica: Creme
CatMat: 404425 - BENZOCAÍNA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM TRICLOSANA E MENTOL, CONCENTRAÇÃO:45 MG + 5 MG + 5 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:CREME

Data: 18/05/2022 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:52022 / UASG:989429
Lote/Item: /16
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 24
Unidade: Bisnaga 30,00 G
UF: GO

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
40.239.110/0001-25 * VENCEDOR *	NACIONALFARMA DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI	R\$ 34,91
Marca: EUROFARMA Fabricante: EUROFARMA Modelo: EUROFARMA Descrição: BENZOCAÍNA 45 MG/G + TRICLOSANA 5 MG/G + MENTOL 5 MG/G – AEROSOL - FRASCO		
20.918.668/0001-20	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$ 40,00
Marca: MOMENTA Fabricante: MOMENTA Modelo: CX C/ 1 Descrição: Benzocaina Composição: Associada Com Triclosana E Mentol , Concentração: 45 Mg + 5 Mg + 5 MG/G. AEROSOL. RMS: 103720018		

Item 8: BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10ML

Preço Estimado: R\$ 3,81 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,81

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10ML	



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL/RS
 Objeto: Fornecimento de medicamentos..
 Descrição: Bicarbonato De Sódio - Bicarbonato De Sódio Uso: Solução Injetável , Dosagem: 8,4%

Data: 27/03/2023 09:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: NºPregão:682023 / UASG:988599
 Lote/Item: /26
 Ata: Link Ata
 Adjudicação: 29/03/2023 16:24
 Homologação: 29/03/2023 16:33
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 1.000
 Unidade: Ampola 10,00 ML
 UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
06.294.126/0001-00 * VENCEDOR *	RS - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,71
Marca: SAMTEC Fabricante: SAMTEC Modelo: Bicarbonato desódio Descrição: RMS 1559200030059 EMBALAGEM Cx c/200 amp Bicarbonato De Sódio Uso: Solução Injetável , Dosagem: 8,4%		
00.802.002/0001-02	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,72
Marca: SAMTEC Fabricante: SAMTEC Modelo: SAMTEC BICARBONATO Descrição: BICARBONATO SODIO 8,4%: A) FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL. B) VIA DE ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA. C) APRESENTACAO: A MPOLA DE 10 ML. SMS - 1.000 - Marca: SAMTEC - N.Comercial: SAMTEC BICARBONATO - Reg,MS: 1559200030059		
40.274.237/0001-85	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 10,00
Marca: SAMTEC Fabricante: SAMTEC Modelo: 1000.0000 Descrição: Bicarbonato De Sódio - Bicarbonato De Sódio Uso: Solução Injetável , Dosagem: 8,4%		

Item 9: DIMENIDRINATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML - INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML (NAUSICALM B6)

Preço Estimado: R\$ 13,35 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 13,35

Quantidade	Descrição	Observação
2.000 Unidades	DIMENIDRINATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML - INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML (NAUSICALM B6)	



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 11,70

Órgão: Prefeitura Municipal de Jaíba - MG
 Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos Injetáveis Embalagem Hospitalar.
 Descrição: DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (CLORIDRATO)50 MG/ML + 50 MG/ML:
 SOLUCAO INJ. AMP 1 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (CLORIDRATO)50
 MG/ML + 50 MG/ML: SOLUCAO INJ. AMP 1

Data: 13/03/2023 08:30
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
 SRP: SIM
 Identificação: 17037_0032023
 Lote/Item: 45/1
 Ata: Link Ata
 Fonte: https://comprasbr.com.br/
 Quantidade: 6.000
 Unidade: UND
 UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
34.771.531/0001-08 * VENCEDOR *	DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI	R\$ 8,40
Marca: UNIAO QUIMICA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: UNIAO QUIMICA Descrição: Descrição não informada		
43.607.262/0001-21	INPHARMA HOSPITALAR LTDA	R\$ 15,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 15,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL PSFS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS
 Descrição: DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/ML + 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/ML + 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR

Data: 31/01/2023 00:00
 Modalidade: Dispensa de licitação
 SRP: NÃO
 Identificação: 510680-7-008-2023
 Lote/Item: 1/23
 Ata: N/A
 Fonte: cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao
 Quantidade: 200
 Unidade: Unidade
 UF: MT

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
03.250.803/0001-92 * VENCEDOR *	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	R\$ 15,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		

Item 10: DIPIRONA SÓDICA 500MG+CI. PROMETAZINA 25MG+ CI. ADIFENINA 25MG/2ML (LISADOR) -INJETÁVEL

Preço Estimado: R\$ 32,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 32,00

Quantidade	Descrição	Observação
500 Unidades	DIPIRONA SÓDICA 500MG+CI. PROMETAZINA 25MG+ CI. ADIFENINA 25MG/2ML (LISADOR) -INJETÁVEL	



Órgão: PREFEITURA DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE POA ESTADO DE SAO PAULO
Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá..
Descrição: Dipirona sódica - Dipirona Sódica Composição: Associada À Adifenina E Prometazina , Concentração: 375mg + 12,5mg + 12,5mg/ML , Uso: Solução Injetável
CatMat: 275476 - DAPIRONA SÓDICA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À ADIFENINA E PROMETAZINA, CONCENTRAÇÃO:375MG + 12,5MG + 12,5MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL

Data: 17/10/2022 10:10
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:422022 / UASG:453330
Lote/Item: 1/15
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 27.000
Unidade: Ampola 2,00 ML
UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
30.535.468/0001-41 * VENCEDOR *	FIVE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 32,00
Marca: CRISTÁLIA Fabricante: CRISTÁLIA Modelo: AMPOLA Descrição: Dipirona sódica + Prometazina+ Adifenina ampola 2mL. Associação de dipirona sódica 375mg com prometazina 12,5mg e adifenina 12,5mg em 1 mL de solução injetável, ampola com 2mL, embaladas em caixas conforme constar no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Prazo de validade mínimo na data a partir da data de entrega: 18 meses. RMS: 1029803 810011		



Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética grupo de preços:

Item 1 - ACEBROFILINA 5MG/ML (XAROPE)

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 13/03/2023, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.

Item 2 - AMBROXOL 30MG/ML - XAROPE SEM AÇÚCAR, FRASCO DE 100 ML

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 16/12/2022, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.

Item 3 - BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 20 ML

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 17/03/2023, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.

Item 4 - FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML- SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 14/10/2022, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.

Item 5 - PROMETAZINA, CLORIDRATO - CREME DERMATOLÓGICO 20MG/G

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 14/10/2022, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.

Item 6 - AMINOFILINA 24 MG/ML -SOLUÇÃO INJETÁVEL

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 30/03/2023, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.

Item 7 - BENZOCAÍNA 45MG; TRICLOSANA 5MG; MENTOL 5M/G (ANDOLBA) - USO EXTERNO - TUBO DE 43G - AREOSSOL

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 18/05/2022, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.

Item 8 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10ML

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 27/03/2023, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.

Item 9 - DIMENIDRINATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML - INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML (NAUSICALM B6)

- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 31/01/2023 e 13/03/2023, calculados pela fórmula Média das Propostas Finais.

Item 10 - DIPIRONA SÓDICA 500MG+CI. PROMETAZINA 25MG+ CI. ADIFENINA 25MG/2ML (LISADOR) -INJETÁVEL

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 17/10/2022, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS



Média das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.

Média das Propostas Iniciais

- Capta os preços iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras BR
<https://comprasbr.com.br/>

Data:
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Compras MT
cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao

Data:
Acessar a fonte [aqui](#)

3 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 14/03/2023 11:44:10
Acessar a fonte [aqui](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL

CNPJ: 76.105.592/0001-78

Mapa de Cotação

N

Elaborado por
Caio Morilo Santos de
Oliveira

Legenda

Menor valor
Valor excluído da análise

Data da Cotação: 11/04/2023		NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA												Valor Médio de Mercado		
Forma de Análise: Valor Médio		Fone:3517-8605		Fone:		Fone:		Fone:		Fone:		Fone:				
Utiliza Lote:Não																
Forma de Apuração:Item																
Item	Qtd	Unidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Unit.	Valor Total	Vlr. Unit.	Valor Total	Vlr. Unit.	Valor Total	Vlr. Unit.	Valor Total	Vlr. Unit.	Valor Total	Vlr. Unit.	Valor Total
Lote: 01																
10265 - ACEBROFILINA 5MG/ML (XAROPE)	500	FR	<u>15,00</u>	7.500,00											15,0000	7.500,00
14685 - AMBROXOL 30MG/ML - XAROPE SEM AÇÚCAR, FRASCO DE 100 ML	1250	FR	<u>14,44</u>	18.050,00											14,4400	18.050,00
3614 - BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 20 ML	1250	FR	<u>4,02</u>	5.025,00											4,0200	5.025,00
4287 - FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML- SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	350	FR	<u>34,40</u>	12.040,00											34,4000	12.040,00
12467 - PROMETAZINA, CLORIDRATO - CREME DERMATOLÓGICO 20MG/G	300	BS	<u>12,37</u>	3.711,00											12,3700	3.711,00
961 - AMINOFILINA 24 MG/ML -SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	AM	<u>22,05</u>	6.615,00											22,0500	6.615,00
966 - BENZOCAÍNA 45MG; TRICLOSANA 5MG; MENTOL 5M/G (ANDOLBA) - USO EXTERNO - TUBO DE 43G - AREOSSOL	300	TUB	<u>37,46</u>	11.238,00											37,4600	11.238,00
3612 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10ML	100	AM	<u>3,81</u>	381,00											3,8100	381,00
13320 - DIMENIDRINATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML - INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML (NAUSICALM B6)	2000	AM	<u>13,35</u>	26.700,00											13,3500	26.700,00
4278 - DAPIRONA SÓDICA 500MG+ CL. PROMETAZINA 25MG+ CL. ADIFENINA 25MG/2ML - INJETÁVEL	500	AM	<u>32,00</u>	16.000,00											32,0000	16.000,00
Total Lote 01			107.260,00												107.260,00	
Totais:			107.260,00												107.260,00	

DECLARAÇÃO

Declaro que, a cotação de preços que consta no processo de solicitação de licitação Nº 261/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, foram realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde pelo funcionário (a) Caio Morilo Santos de Oliveira.

Após análise das cotações, utilizando o critério de Média de Preços, estes foram os valores adquiridos via consulta ao sistema Banco de Preços.

Todas as cotações foram revisadas e os valores apresentados (unitário e total) estão corretos.

Bocaiúva do Sul, 11 de abril de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

CAIO MORILO SANTOS DE OLIVEIRA

Data: 11/04/2023 14:10:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Caio Morilo Santos de Oliveira

Setor de Compras – Secretaria Municipal de Saúde



BOCAIÚVA DO SUL

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MENOR PREÇO

AMPLA CONCORRÊNCIA

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/06/2023.

HORÁRIO: 08:30 horas.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.gov.br/compras/pt-br.

Código UASG: 987459 – Município de Bocaiúva do Sul/PR.

PREÂMBULO

O Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar em sua sede, por intermédio do pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia **29 de junho de 2023 às 08:30 horas**, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste PREGÃO o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**



2.2. A licitação será dividida em itens, conforme o ANEXO II – Modelo de Proposta do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações constantes deste Edital.

2.4. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos:

- Portal no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
- Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: <https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.
- Site da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: <https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/>.

2.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações:

- E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com
- Telefone: (41) 3675-3950 / (41) 3675-3970.

2.6. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone (41)3658-1551.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Termo de Referência, Anexo I**, e demais condições definidas neste Edital.

3.2. Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com **antecedência de até 03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

- a) As **IMPUGNAÇÕES** ao Edital deverão ser dirigidas o pregoeiro (a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h às 11:30h e das 13h às 17h, na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – Pr, Prefeitura Municipal, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com.
- b) Caberá o pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a petição **em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura de propostas**.



- c) Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.2. Os pedidos de **ESCLARECIMENTO** deverão ser dirigidas o pregoeiro (a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h às 11:30h e das 13h às 17h, na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – Pr, Prefeitura Municipal, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com.

- a) o pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

- a) As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital.
- b) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2. É vedada a participação de empresas:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
 - I. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - II. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.5. Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 10.8.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pelo pregoeiro (a).

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- a) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.6. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

7.8. A validade da proposta será de no mínimo **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



7.9. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Bocaiúva do Sul.

7.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado **somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

8. DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. No dia **29 de junho de 2023 às 08:30 horas**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro (a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2. o pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- a) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro (a) e os licitantes. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro (a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- a) O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



BOCAIÚVA DO SUL

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,0001 centavo**.

8.9. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico** o modo de **disputa "ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o **período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- a) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- a) Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Poderá o pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro (a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.15. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.22. **Havendo eventual empate** entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.25. A **negociação** será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. **o pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

- a) O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro (a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro (a).

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, **o pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação**, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);
- c) Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar).



10.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 2018.

- a) É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.5. Ressalvado o disposto no item 7.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.7. DOCUMENTOS RELATIVOS À **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011;



BOCAIÚVA DO SUL

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

10.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual prazo, a critério da Administração Pública, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- a) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.9. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO.

10.10. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Alvará Sanitário de Licença de Funcionamento da empresa proponente, fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme disposto na Lei Federal 6.360/76, no artigo 2º do Decreto Federal nº 8.077/2013, e artigo 5º, inciso I da Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, art. 5º, I.
- b) Certidão de Regularidade do Conselho Federal de Farmácia – CFF e/ou Conselho Regional de Farmácia – CRF do farmacêutico responsável, com prazo de validade em vigor, conforme exigência do artigo 24º da Lei Federal nº 3.820/60.
- c) Cópia da Autorização de Funcionamento - AFE, pertinente ao objeto licitado, contendo o número de Registro do Ministério da Saúde ou cópia do Diário Oficial da União, expedida pela ANVISA, legível, devendo ser destacada a informação referente à empresa, conforme artigo 2º da Lei Federal nº 6.360/76 e artigo 3º da Resolução RCD nº 16/2014, quando aplicável.
- d) Autorização Especial - AE, expedida pela ANVISA, quando se tratar de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme dispõe o artigo 4º da Resolução RDC nº 16/2014, quando aplicável.
- e) Cópia do Certificado de Registro do medicamento cotado ou cópia da publicação no Diário Oficial da União, vigente, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, em atendimento ao artigo 5º, inciso IV da Portaria nº 2.814/98, e demais legislações vigentes pertinentes a matéria. Para cada item arrematado.

10.11. Deverá apresentar ainda:

- a) **DECLARAÇÃO UNIFICADA** conforme modelo do **ANEXO III**.

10.12. A habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.



BOCAIÚVA DO SUL

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

- a) O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **Habilitação Jurídica, Qualificação econômico-financeira e Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- b) Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.13. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.14. No julgamento da habilitação, **o pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica**, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15. O não atendimento das exigências deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.17. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.19. A licitante ainda deverá observar o seguinte:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

11.1. O licitante classificado e habilitado provisoriamente em primeiro lugar, será convocado pelo pregoeiro (a), sendo um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRAS.GOV.BR a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado (valor negociado).



11.2. Para tanto, o pregoeiro (a) fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.3. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já **apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.4. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas úteis de efetivo funcionamento do órgão público**, contados da convocação.

11.5. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro (a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. o pregoeiro (a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Bocaiúva do Sul quanto do emissor.

- a) A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo pregoeiro (a), o registro da não aceitação da proposta.
- b) Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.6. É facultado o pregoeiro (a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

11.7. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro (a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.8. A proposta deverá conter:

Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

- a) **Preço unitário e total**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;
- b) **Especificação do produto;**
- c) **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
- d) **Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;



BOCAIÚVA DO SUL

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

- e) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até com até quatro casas decimais (0,0000)**.
- f) A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- g) o pregoeiro (a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- h) A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.9. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12. DAS AMOSTRAS

12.1. Não será exigida apresentação de amostras para os itens deste edital.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

13.1. A documentação constante no item 10, **CASO SOLICITADA**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro (a) no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21 – Centro – Bocaiúva do Sul – PR, CEP 83450-000. Aos cuidados do Departamento de Compras e Licitações e o pregoeiro (a) responsável. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro (a) o declarará vencedor.

13.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro (a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.



14.3. Uma vez aceita a intenção de recurso **será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as **contrarrazões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.

14.5. O recurso contra decisão do pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

14.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o pregoeiro (a) terá até 5 (cinco) dias para:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.9. **Não havendo recurso**, o pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- a) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

- a) Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

16.3. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17. FORMA DE FORNECIMENTO – ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. O objeto desta licitação será realizado de forma PARCELADA, de acordo com os empenhos emitidos pela Secretaria Municipal Requisitante.

17.2. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora.

17.3. Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- b) Definitivamente, em até **08 (oito) dias úteis** após o recebimento provisório.
- c) O recebimento definitivo não isenta a Fornecedora de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.
- d) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ata de Registro de Preço.

17.4. Se achados irregulares, a Fornecedora terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para substituir ou complementar os produtos, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta.

17.5. O objeto desta licitação será **entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento dos pedidos emitidos pela Secretaria Requisitante, através da Autorização de Compra ou Empenho.

17.7. Os produtos deverão ser entregues no **Hospital Municipal Santa Júlia**, no endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 385, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR, CEP 83450-000. No período da manhã das 08:30 às 11:00 horas e no período da tarde das 13:30 às 16:00 horas.



17.8. Todos os produtos entregues deverão estar em embalagem original, fechados ou lacrados, sem avarias, nas mesmas quantidades (litros, ml, etc.) e marcas licitadas.

17.9. Todos os produtos entregues deverão possuir prazo de validade de no mínimo 12 meses.

17.10. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

17.11. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura.

17.12. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

17.13. Todas as embalagens dos produtos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº. 2814, de 29/05/1998.

17.14. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

17.15. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias resistentes, a fim de evitar a quebra dos produtos durante o transporte.

17.16. As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do item, data de fabricação e prazo de validade.

17.17. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

17.18. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selados e embalados individualmente, a fim de não haver contaminação. Os mesmos deverão estar armazenados nas caixas juntamente com as bisnagas, ou em caixas separadas apropriadas para o transporte, sendo que cada caixa deve atender as quantidades solicitadas de aplicadores correspondentes à embalagem secundária.

17.19. Os dosadores graduados que acompanham os frascos deverão vir no interior de cada embalagem, ou, se não for possível, em caixas com tantos dosadores quanto forem o número de frascos na embalagem secundária.

17.20. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre de segurança, com as características de rompimento irreversível, conforme portaria nº. 802, de 08/10/98.

17.21. Os dados constantes na embalagem de transporte no que se referem a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc, deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, às embalagens primárias e secundárias.

17.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e



quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias a partir da data de notificação.

17.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

17.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

17.25. As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário a mercadoria não será recebida.

17.26. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

17.27. Do Transporte:

- a) O acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
- b) O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, devendo possuir Autorização de Funcionamento para essa atividade e atender as Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos.
- c) O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em caminhão baú e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.
- d) Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga e o caminhão deverá estar livre de pó e sujeira e possuir temperatura controlada.

17.28. Quando da entrega dos bens adquiridos, o Fornecedor deve comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

17.29. O Servidor Municipal Jucivaldo Pedro da Rocha Chaves, designado Portaria nº 014/2021 como responsável pelo recebimento de medicamentos, deverá conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico conforme previsto acima, a fim de atestar um dos requisitos de qualidade dos itens adquiridos pela Administração, bem como,



na mesma oportunidade, deverão atestar também a compatibilidade da data de validade com a perspectiva de utilização dos produtos.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados **através de transferência eletrônica para a conta bancária** da CONTRATADA indicada pela mesma, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, que deverá ser acompanhada de:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- b) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Cópia do Empenho ou Ordem de Serviço correspondente;
- e) Inserir no corpo da Nota Fiscal, em campo apropriado, o número do Empenho e Dados Bancários.

18.2. Para entrega da Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a mesma deverá estar **devidamente atestada pelo secretário responsável**.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. A Prefeitura Municipal efetuará pagamento **somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA** na conta indicada pela FORNECEDORA, **não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS**, conforme Decreto Municipal 118, de 20 de maio de 2013.

18.5. A referida **conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ do participante da licitação**. Mesmo sendo matriz e filial, **o que prevalece é o CNPJ da participante do processo**.

18.6. A(s) nota(s) fiscal(ais), terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).

18.7. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

18.8. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

18.9. Os casos de atraso no pagamento motivados pela Contratada, por falta de regularização de certidões ou pendências de entregas referente a(s) nota(s) fiscal(is) apresentadas, entre outros, por necessidades de pagamento via repasses (ex.: de convênios), ou por qualquer outra motivação externa ao Contratante, não se aplicam ao contido no item 18.8. desse Contrato.



19. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, assim classificados no Parecer Contábil em anexo à fase interna.

19.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

20.2. Após a adjudicação e a homologação, a ATA será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo à Fornecedora a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 e no presente Edital.

- a) É possível ainda o encaminhamento da Ata assinada digitalmente através do e-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com.
- b) **A Ata, depois de devidamente assinada pelas partes, ficará disponível nesta Prefeitura, para retirada pela Contratada.**
- c) Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.
- d) O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20.3. Como condição para celebração da **Ata de Registro de Preços**, o licitante vencedor deverá **manter as mesmas condições de habilitação**.

- a) **Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, o pregoeiro (a) poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.**

20.4. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços o presente Edital e seus Anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

20.5. A Administração deverá providenciar a publicação resumida da Ata de Registro de Preços e



de seus eventuais aditamentos.

20.6. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da Contratante.

20.7. A Administração Pública se reserva o direito de contratar apenas o que lhe for necessário dos itens registrados, de acordo com a sua demanda. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar contratação.

20.8. A Administração Pública se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto da contratação, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a fornecedora terá direito de receber os produtos entregues e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

20.9. A Administração Pública também se reserva o direito de recusar todo e qualquer produto/serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital ou que sejam considerados inadequados.

20.10. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos previstos nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7892/2013.

20.11. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

21. DO PREÇO REGISTRADO

21.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

21.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993. O fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de cumprir os preços registrados.

22. DAS PENALIDADES

22.1. Fica impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como demais cominações legais, o FORNECEDOR que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços ou celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



BOCAIÚVA DO SUL

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

- d) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;
- e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução da ata de registro de preços ou contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- g) De causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

22.2. O impedimento de licitar e contratar de que trata o item 22.1. será aplicado da seguinte forma:

- a) 01 (um) ano, nos casos de o fornecedor, que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou entregar documentação exigida para o certame;
- b) 03 (três) anos, nos casos de o fornecedor ensejar o retardamento da execução, ou deixar de fornecer, injustificadamente, o objeto.
- c) 05 (cinco) anos, nos casos de o fornecedor comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa exigida para o certame ou cometer fraude fiscal.

22.3. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da ata de registro de preços ou contrato, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, e neste instrumento.

- a) Se o contratado/Detentor da Ata recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

22.4. Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-á as seguintes hipóteses e percentual:

- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso injustificado na execução do objeto;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, quando for o caso;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou parcela inadimplida quando não realizado ou não entregue o objeto (inexecução total), ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- e) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou ata de registro de preços quando não houver a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- f) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços quando houver o descumprimento de qualquer cláusula que não colida com a previsão de multa estabelecida nas hipóteses previstas no item 22.4.



22.5. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto superior a 30 (trinta) dias, será considerado inexecução contratual, podendo a Administração Pública Municipal rescindir o contrato e aplicar as sanções cabíveis.

22.6. O valor de eventual multa aplicada, será descontado, quando houver, do valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente quando não houver o pagamento voluntário.

22.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento e no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02.

22.8. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

22.9. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.1. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.2. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul.

23.3. A declaração de nulidade da licitação opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nela, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

23.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

23.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1. Visando garantir os padrões éticos descritos pela Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e Decreto Municipal nº 1115/2020. Os **licitantes devem observar e o Fornecedor deve observar e fazer observar**, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



II - “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo administrativo ou afetar a execução do contrato;

V - “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

- b) Nas hipóteses de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- c) Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.2. É obrigação da proponente, observar e acompanhar rigorosamente os editais e comunicados oficiais divulgados, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

25.3. Caso o interessado queira receber informações pertinentes a esse processo licitatório, como atas, avisos de revogação ou cancelamento. Poderá fazê-lo preenchendo o campo de “Solicitação de Notificação” no portal de transparência de licitação no endereço eletrônico: <https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

25.4. O edital e seus anexos, e demais documentos ou informações anteriores a abertura da sessão do pregão, estarão disponíveis Portal do Pregão Eletrônico no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Site da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: <https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/> e Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.



BOCAIÚVA DO SUL

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

25.5. Documentos ou informações **posteriores** a abertura da sessão do pregão, estarão disponíveis Portal do Pregão Eletrônico no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, e Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

25.6. A proponente deverá indicar o pregoeiro (a) todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

25.7. o pregoeiro (a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Bocaiúva do Sul quanto do emissor.

25.8. No transcorrer do certame, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro (a) e os licitantes.

25.9. **Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como serão responsáveis pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.**

25.10. **Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro (a).**

25.11. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.12. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.13. É facultada o pregoeiro (a) **ou Autoridade Superior**, em qualquer fase da licitação, a **promoção de diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública**. inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos/serviços cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

25.14. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.15. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Poderá ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

25.16. A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato/Ata de Registro de Preço,



BOCAIÚVA DO SUL

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

25.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

25.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

25.20. Se a desconexão do pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

25.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO pregoeiro (a) VIA CHAT.

25.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema COMPRAS.GOV.BR que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.

25.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.24. Para dirimir, na esfera judicial, as questões relativas ao presente Edital e seus Anexos, elege-se como foro competente o Comarca de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

25.25. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro (a).

25.26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Anexo III – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA.

Anexo IV – MINUTA DO CONTRATO.

Bocaiúva do Sul, 16 de junho de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO

PREFEITO MUNICIPAL



BOCAIÚVA DO SUL

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. A modalidade de licitação utilizada será PREGÃO ELETRÔNICO.

1.3. O critério de julgamento a ser utilizado será de Menor preço.

2. DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO E VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

2.1. O valor máximo da licitação é de R\$ 107.260,00 (Cento e sete mil duzentos e sessenta reais).

2.2. Foi realizada pesquisa no software Banco de Preços, sendo considerada a média dos preços apresentados.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	FR	ACEBROFILINA 5MG/ML (XAROPE) 120 ML	500	15,00	7.500,00
2	FR	AMBROXOL 30MG/ML - XAROPE SEM AÇÚCAR, FRASCO DE 100 ML	1250	14,44	18,050,00
3	FR	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 20 ML	1250	4,02	5.025,00
4	FR	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML- SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 MG/G	350	34,40	12.040,00
5	BS	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CREME DERMATOLÓGICO 20MG/G	300	12,37	3.711,00
6	AM	AMINOFILINA 24 MG/ML -SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	22,05	6.615,00
7	TUB	BENZOCAÍNA 45MG; TRICLOSANA 5 MG; MENTOL 5 M/G (ANDOLBA) - USO EXTERNO - TUBO DE 43G - AEROSOL	300	37,46	11.238,00
8	AM	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10ML	100	3,81	381,00
9	AM	DIMENIDRINATO 50 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML - INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML (NAUSICALM B6)	2000	13,35	26.700,00
10	AM	DIPIRONA SÓDICA 500 MG + CL. PROMETAZINA 25 MG CL. ADIFENINA 25MG/2ML - INJETÁVEL	500	32,00	16.000,00

OBS: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos itens solicitados em requisição será destinada a suprir as necessidades dos pacientes da Atenção Básica atendidos via Farmácia Básica Municipal e os medicamentos de uso geral do Hospital Municipal Santa Julia. A aquisição dos medicamentos é de extrema importância para atender aqueles pacientes que usam algum tipo de medicamento não padronizado pelo SUS, onde não se encontram nem pela farmácia do estado, mas que o município se propôs a atender



BOCAIÚVA DO SUL

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

devido à alta demanda de procura. Os medicamentos injetáveis encontrados neste pedido serão destinados ao atendimento do hospital municipal e unidades básicas de saúde em menor quantidade. O quantitativo solicitado está baseado na média mensal de consumo do último ano, conforme relatório encaminhado pelos funcionários responsáveis pelo estoque de cada setor, com acréscimo de 25% como uma previsão de aumento da demanda.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2023.

4.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

5. DA AMOSTRA

5.1. Não haverá necessidade de apresentação de amostra.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

DA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.2. A contratação da empresa detentora do registro será efetivada com a expedição da respectiva Autorização de Compra e do Empenho, sendo que o valor total e a quantidade de cada contratação será aquela constante no referido documento.

6.3. Poderá ainda ser formalizado CONTRATO decorrente da Ata de Registro de Preço, ficando submetido ao regramento da Lei 8.666/93.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ATA

6.4. A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde através do Secretário da pasta Gerson Antonio Agibert Cvasin e a fiscalização da contratação será exercida por Alexandre Narozny de Carvalho, nomeado(a) pela Portaria nº 140/2022, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.5. O fiscal da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. FORMA DE FORNECIMENTO – ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto desta licitação será realizado de forma PARCELADA, de acordo com os empenhos emitidos pela Secretaria Municipal Requisitante.



7.2. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora.

7.3. Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- b) Definitivamente, em até **08 (oito) dias úteis** após o recebimento provisório.
- c) O recebimento definitivo não isenta a Fornecedora de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.
- d) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ata de Registro de Preço.

7.4. Se achados irregulares, a Fornecedora terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para substituir ou complementar os produtos, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta.

7.5. O objeto desta licitação será **entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento dos pedidos emitidos pela Secretaria Requisitante, através da Autorização de Compra ou Empenho.

7.7. Os produtos deverão ser entregues no **Hospital Municipal Santa Júlia**, no endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 385, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR, CEP 83450-000. No período da manhã das 08:30 às 11:00 horas e no período da tarde das 13:30 às 16:00 horas.

7.8. Todos os produtos entregues deverão estar em embalagem original, fechados ou lacrados, sem avarias, nas mesmas quantidades (litros, ml, etc.) e marcas licitadas.

7.9. Todos os produtos entregues devem possuir prazo de validade de no mínimo 12 meses.

7.10. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

7.11. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura.

7.12. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

7.13. Todas as embalagens dos produtos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7º da Portaria nº. 2814, de 29/05/1998.

7.14. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

7.15. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias resistentes, a fim de evitar a quebra dos produtos durante o transporte.



7.16. As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do item, data de fabricação e prazo de validade.

7.17. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

7.18. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selados e embalados individualmente, a fim de não haver contaminação. Os mesmos deverão estar armazenados nas caixas juntamente com as bisnagas, ou em caixas separadas apropriadas para o transporte, sendo que cada caixa deve atender as quantidades solicitadas de aplicadores correspondentes à embalagem secundária.

7.19. Os dosadores graduados que acompanham os frascos deverão vir no interior de cada embalagem, ou, se não for possível, em caixas com tantos dosadores quanto forem o número de frascos na embalagem secundária.

7.20. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre de segurança, com as características de rompimento irrecuperável, conforme portaria nº. 802, de 08/10/98.

7.21. Os dados constantes na embalagem de transporte no que se referem a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc, deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, às embalagens primárias e secundárias.

7.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias a partir da data de notificação.

7.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

7.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

7.25. As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário a mercadoria não será recebida.

7.26. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

7.27. Do Transporte:

- a) O acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.



- b) O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, devendo possuir Autorização de Funcionamento para essa atividade e atender as Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos.
- c) O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em caminhão baú e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.
- d) Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga e o caminhão deverá estar livre de pó e sujeira e possuir temperatura controlada.

7.28. Quando da entrega dos bens adquiridos, o Fornecedor deve comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

7.29. O Servidor Municipal Jucivaldo Pedro da Rocha Chaves, designado Portaria nº 014/2021 como responsável pelo recebimento de medicamentos, deverá conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico conforme previsto acima, a fim de atestar um dos requisitos de qualidade dos itens adquiridos pela Administração, bem como, na mesma oportunidade, deverão atestar também a compatibilidade da data de validade com a perspectiva de utilização dos produtos.

8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

A Contratada deverá:

- a) Fornecer os produtos na forma proposta e contratada, em conformidade com as especificações e demais condições constantes no respectivo Edital e seus Anexos.
- b) Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos **produtos fornecidos**, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.
- c) Garantir a melhor qualidade dos **produtos**, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso **CONFORME SOLICITAÇÃO**, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.
- d) Fornecer os produtos conforme constam no Empenho, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, a empresa terá o **prazo de 02 (dois) dias corridos** para reparar os mesmos sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta.
- e) O fornecimento dos produtos em desconformidade com o especificado, caso não seja possível a correção, sujeitará a aplicação das sanções legais cabíveis.
- f) Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.



- g) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.
- h) Cumprir todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e de construção civil, bem como as previstas na legislação específica: encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, em razão da execução desta Ata de Registro de Preço, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, podendo este prazo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor referente ao ressarcimento: da fatura a vencer, da garantia prestada, ou, ainda, em Juízo.
- j) Apresentar as Notas Fiscais preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas.
- k) **Inserir no corpo da Nota Fiscal, em campo apropriado, o número do Empenho, para possibilitar identificação e controle.**
- l) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento nos prazos contratados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- m) Manter, durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros.
- o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- p) Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- q) Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- b) Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.
- c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual.
- d) Exercer a fiscalização da execução da Ata por meio de servidor designado.



- e) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos, para imediata correção.
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Fornecedora.
- g) Notificar a Fornecedora de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.
- e) Evitar excessos de embalagens de transporte, visando reduzir a geração de resíduos.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados **através de transferência eletrônica para a conta bancária** da CONTRATADA indicada pela mesma, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, que deverá ser acompanhada de:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- b) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Cópia do Empenho ou Ordem de Serviço correspondente;
- e) Inserir no corpo da Nota Fiscal, em campo apropriado, o número do Empenho e Dados Bancários.

11.2. Para entrega da Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a mesma deverá estar **devidamente atestada pelo secretário responsável**.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. A Prefeitura Municipal efetuará pagamento **somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA** na conta indicada pela FORNECEDORA, **não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS**,



conforme Decreto Municipal 118, de 20 de maio de 2013.

11.5. A referida **conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ do participante da licitação**. Mesmo sendo matriz e filial, **o que prevalece é o CNPJ da participante do processo**.

11.6. A(s) nota(s) fiscal(ais), terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).

11.7. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

11.8. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

11.9. Os casos de atraso no pagamento motivados pela Contratada, por falta de regularização de certidões ou pendências de entregas referente a(s) nota(s) fiscal(is) apresentadas, entre outros, por necessidades de pagamento via repasses (ex.: de convênios), ou por qualquer outra motivação externa ao Contratante, não se aplicam ao contido no item 12.8. desse Contrato.

12. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA LICITANTE NA FASE DE HABILITAÇÃO

Os documentos abaixo devem ser apresentados para habilitação do licitante, com o intuito de comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto licitado:

- a) Alvará Sanitário de Licença de Funcionamento da empresa proponente, fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme disposto na Lei Federal 6.360/76, no artigo 2º do Decreto Federal nº 8.077/2013, e artigo 5º, inciso I da Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, art. 5º, I.
- b) Alvará de Localização e Funcionamento da proponente, fornecida pelo Município sede da empresa, conforme dispõe o artigo 5º, inciso II da Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.
- c) Certidão de Regularidade do Conselho Federal de Farmácia – CFF e/ou Conselho Regional de Farmácia – CRF do farmacêutico responsável, com prazo de validade em vigor, conforme exigência do artigo 24º da Lei Federal nº 3.820/60.
- d) Cópia da Autorização de Funcionamento - AFE, pertinente ao objeto licitado, contendo o número de Registro do Ministério da Saúde ou cópia do Diário Oficial da União, expedida pela ANVISA, legível, devendo ser destacada a informação referente à empresa, conforme artigo 2º da Lei Federal nº 6.360/76 e artigo 3º da Resolução RCD nº 16/2014, quando aplicável.
- e) Autorização Especial - AE, expedida pela ANVISA, quando se tratar de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme dispõe o artigo 4º da Resolução RDC nº 16/2014, quando aplicável.

13. SANÇÕES

As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas em lei, caso haja qualquer descumprimento quanto à qualidade do objeto ou condições de entrega e de manutenção das condições de habilitação.



BOCAIÚVA DO SUL

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

PROCESSO Nº 123/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1. Critério de julgamento "Menor Preço Por Item".

2. Nos preços ofertados já devem estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, cargo _____, RG _____, CPF _____, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2021, conforme abaixo discriminado:

LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE	ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	QUNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



BOCAIÚVA DO SUL

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

o pregoeiro (a) e equipe de apoio.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, declaramos que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que até a presente data não recebemos deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não recebemos declaração de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, estando nós cientes da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

4) Declaramos que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as



BOCAIÚVA DO SUL

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n.º 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

5) Declaramos que em nosso quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice- Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

6) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto à Contratante, através do e-mail licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

8) Que a proposta foi elaborada de forma independente.

9) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato/Ata de Registro** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: _____ Telefone: () _____

10) Nomeamos e constituímos o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, para ser o(a) responsável por assinar o **Contrato/Ata de Registro de Preços** referente ao Pregão Eletrônico supra citado e acompanhar o cumprimento das obrigações contidas no Edital e seus Anexos, bem como no instrumento contratual.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

ENDEREÇO DA AGÊNCIA BANCÁRIA: _____

CONTA CORRENTE N.º _____ - _____.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



BOCAIÚVA DO SUL

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023 – PROCESSO Nº 123/2023

MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

De um lado, MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.592.0001/78, com sede à Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Município de Bocaiúva do Sul/PR, representado pelo Prefeito Municipal Antonio Luiz Gusso, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 4431439-8 e inscrita no CPF/MF sob nº 639.931.209-49, residente e domiciliado na Rua Brasília de Moura Leite, nº 35, na cidade de Bocaiúva do Sul-PR, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, doravante denominada de CONTRATADA.

A presente Ata de Registro de Preços é originário e vincula-se ao edital de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 55/2023, tendo sua fundamentação na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

2.1. A partir desta data, ficam registrados nesta ata, observada a ordem de classificação, os preços e quantidades do fornecedor primeiro colocado, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL DA ATA							

2.2. Nos termos do parágrafo 4º, do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata, o MUNICÍPIO não será obrigado a firmar contratações que do registro de preços possam advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, de acordo com a legislação em vigor, sem que assista à CONTRATADA nenhum direito a indenização, a qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.



3.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993. O fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de cumprir os preços registrados.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação da empresa detentora do registro será efetivada com a expedição da respectiva Ordem de serviço e do Empenho, sendo que o valor total e a quantidade de cada contratação serão aquela constante no referido documento.

5.2. Expedida a Autorização de Compra ou Ordem de serviço e do Empenho, a fornecedora deverá observar as seguintes condições gerais do fornecimento do objeto:

- a) Mediante autorização expedida, a FORNECEDORA se obriga a fornecer ao Município o objeto constante na cláusula precedente, entregando-os a suas expensas na cidade de Bocaiúva do Sul, nos locais indicados.

5.3. A FORNECEDORA é obrigada a atender à solicitação do MUNICIPIO, conforme Autorização de Compra ou Ordem de serviço e do Empenho, nas quantidades solicitadas, ficando sujeita as penalidades e multas previstas nesta Ata, caso não atenda.

5.4. A FORNECEDORA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.

5.5. Nenhum produto será entregue sem o recebimento da Autorização de Compra ou Ordem de serviço e do Empenho, responsabilizando-se a FORNECEDORA pela entrega irregular.

5.6. Poderá ainda ser formalizado CONTRATO decorrente da Ata de Registro de Preço, ficando submetido ao regramento da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE FORNECIMENTO / ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto desta licitação será realizado de forma PARCELADA, de acordo com os empenhos emitidos pela Secretaria Municipal Requisitante.

6.2. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora.

6.3. Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após efetuada a entrega, para efeito de



BOCAIÚVA DO SUL

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

posterior verificação da conformidade com as especificações;

- b) Definitivamente, em até **08 (oito) dias úteis** após o recebimento provisório.
- c) O recebimento definitivo não isenta a Fornecedora de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.
- d) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ata de Registro de Preço.

6.4. Se achados irregulares, a Fornecedora terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para substituir ou complementar os produtos, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta.

6.5. O objeto desta licitação será **entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento dos pedidos emitidos pela Secretaria Requisitante, através da Autorização de Compra ou Empenho.

6.7. Os produtos deverão ser entregues no **Hospital Municipal Santa Júlia**, no endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 385, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR, CEP 83450-000. No período da manhã das 08:30 às 11:00 horas e no período da tarde das 13:30 às 16:00 horas.

6.8. Todos os produtos entregues deverão estar em embalagem original, fechados ou lacrados, sem avarias, nas mesmas quantidades (litros, ml, etc.) e marcas licitadas.

6.9. Todos os produtos entregues deverão possuir prazo de validade de no mínimo 12 meses.

6.10. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

6.11. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura.

6.12. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

6.13. Todas as embalagens dos produtos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº. 2814, de 29/05/1998.

6.14. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

6.15. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias resistentes, a fim de evitar a quebra dos produtos durante o transporte.

6.16. As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do item, data de fabricação e prazo de validade.

6.17. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.



BOCAIÚVA DO SUL

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

6.18. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selados e embalados individualmente, a fim de não haver contaminação. Os mesmos deverão estar armazenados nas caixas juntamente com as bisnagas, ou em caixas separadas apropriadas para o transporte, sendo que cada caixa deve atender as quantidades solicitadas de aplicadores correspondentes à embalagem secundária.

6.19. Os dosadores graduados que acompanham os frascos deverão vir no interior de cada embalagem, ou, se não for possível, em caixas com tantos dosadores quanto forem o número de frascos na embalagem secundária.

6.20. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre de segurança, com as características de rompimento irrecuperável, conforme portaria nº. 802, de 08/10/98.

6.21. Os dados constantes na embalagem de transporte no que se referem a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc, deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, às embalagens primárias e secundárias.

6.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias a partir da data de notificação.

6.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

6.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

6.25. As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário a mercadoria não será recebida.

6.26. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

6.27. Do Transporte:

- e) O acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
- f) O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, devendo possuir Autorização de Funcionamento para essa atividade e atender as Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos.



- g) O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em caminhão baú e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.
- h) Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga e o caminhão deverá estar livre de pó e sujeira e possuir temperatura controlada.

6.28. Quando da entrega dos bens adquiridos, o Fornecedor deve comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

6.29. O Servidor Municipal Jucivaldo Pedro da Rocha Chaves, designado Portaria nº 014/2021 como responsável pelo recebimento de medicamentos, deverá conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico conforme previsto acima, a fim de atestar um dos requisitos de qualidade dos itens adquiridos pela Administração, bem como, na mesma oportunidade, deverão atestar também a compatibilidade da data de validade com a perspectiva de utilização dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados **através de transferência eletrônica para a conta bancária** da CONTRATADA indicada pela mesma, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, que deverá ser acompanhada de:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- b) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Cópia do Empenho ou Ordem de Serviço correspondente;
- e) Inserir no corpo da Nota Fiscal, em campo apropriado, o número do Empenho e Dados Bancários.

7.2. Para entrega da Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a mesma deverá estar **devidamente atestada pelo secretário responsável**.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. A Prefeitura Municipal efetuará pagamento **somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA** na conta indicada pela FORNECEDORA, **não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS**, conforme Decreto Municipal 118, de 20 de maio de 2013.



7.5. A referida **conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ do participante da licitação**. Mesmo sendo matriz e filial, **o que prevalece é o CNPJ da participante do processo**.

7.6. A(s) nota(s) fiscal(ais), terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).

7.7. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

7.8. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

7.9. Os casos de atraso no pagamento motivados pela Contratada, por falta de regularização de certidões ou pendências de entregas referente a(s) nota(s) fiscal(is) apresentadas, entre outros, por necessidades de pagamento via repasses (ex.: de convênios), ou por qualquer outra motivação externa ao Contratante, não se aplicam ao contido no item 7.8. desse Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

8.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, assim classificados no Parecer Contábil em anexo à fase interna.

8.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos na forma proposta e contratada, em conformidade com as especificações e demais condições constantes no respectivo Edital e seus Anexos.
- b) Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos **produtos fornecidos**, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.
- c) Garantir a melhor qualidade dos **produtos**, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso CONFORME SOLICITAÇÃO, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.
- d) Fornecer os produtos conforme constam no Empenho, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, a empresa terá o **prazo de 02 (dois) dias corridos** para reparar os mesmos sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta.
- e) O fornecimento dos produtos em desconformidade com o especificado, caso não seja possível a correção, sujeitará a aplicação das sanções legais cabíveis.
- f) Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.



- g) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.
- h) Cumprir todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e de construção civil, bem como as previstas na legislação específica: encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, em razão da execução desta Ata de Registro de Preço, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, podendo este prazo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor referente ao ressarcimento: da fatura a vencer, da garantia prestada, ou, ainda, em Juízo.
- j) Apresentar as Notas Fiscais preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas.
- k) **Inserir no corpo da Nota Fiscal, em campo apropriado, o número do Empenho, para possibilitar identificação e controle.**
- l) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento nos prazos contratados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- m) Manter, durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros.
- o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- p) Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- q) Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- b) Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.
- c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual.



- d) Exercer a fiscalização da execução da Ata por meio de servidor designado.
- e) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos, para imediata correção.
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Fornecedora.
- g) Notificar a Fornecedora de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.
- e) Evitar excessos de embalagens de transporte, visando reduzir a geração de resíduos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- b) Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- c) Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- e) Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até



que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da A CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS

13.1. Fica impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como demais cominações legais, o FORNECEDOR que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços ou celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;
- e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução da ata de registro de preços ou contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- g) De causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

13.2. O impedimento de licitar e contratar de que trata o item 13.1. será aplicado da seguinte forma:

- a) 01 (um) ano, nos casos de o fornecedor, que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou entregar documentação exigida para o certame;
- b) 03 (três) anos, nos casos de o fornecedor ensejar o retardamento da execução, ou deixar de fornecer, injustificadamente, o objeto.
- c) 05 (cinco) anos, nos casos de o fornecedor comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa exigida para o certame ou cometer fraude fiscal.

13.3. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da ata de



BOCAIÚVA DO SUL

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

registro de preços ou contrato, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, e neste instrumento.

- a) Se o contratado/Detentor da Ata recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

13.4. Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-á as seguintes hipóteses e percentual:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso injustificado na execução do objeto;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, quando for o caso;
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou parcela inadimplida quando não realizado ou não entregue o objeto (inexecução total), ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou ata de registro de preços quando não houver a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- e) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços quando houver o descumprimento de qualquer cláusula que não colida com a previsão de multa estabelecida nas hipóteses previstas no item 13.4.

13.5. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto superior a 30 (trinta) dias, será considerado inexecução contratual, podendo a Administração Pública Municipal rescindir o contrato e aplicar as sanções cabíveis.

13.6. O valor de eventual multa aplicada, será descontado, quando houver, do valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente quando não houver o pagamento voluntário.

13.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento e no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02.

13.8. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

13.9. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde através do Secretário da pasta Gerson Antonio Agibert Cvasin e a fiscalização da contratação será exercida por Alexandre Narozny de Carvalho, nomeado(a) pela Portaria nº 140/2022, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



14.2. O fiscal da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. Visando garantir os padrões éticos descritos pela Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e Decreto Municipal nº 1115/2020. Os licitantes devem observar e o Fornecedor deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo administrativo ou afetar a execução do contrato;

V - “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

b) Nas hipóteses de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

c) Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 O Licitante Vencedor se obriga ainda a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

- a) Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução deste objeto;
- b) Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação (convênio/parceria/credenciamento), de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;
- c) Garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
- d) Não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;
- e) Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
- f) Adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

16.2. Em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao Contratante, no prazo de até 48 horas:

- a) A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) As informações sobre os titulares envolvidos;
- c) A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

16.3. Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

16.4. Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

16.5. Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

16.6. Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

16.7. Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual;

16.8. Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da Ata de Registro de Preços;



16.9. O Licitante ficará obrigada a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a Ata de Registro de Preços, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Uma vez firmada, o extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicada no Diário Oficial do Município de Bocaiúva do Sul – PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada, para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

19.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 55/2023 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

19.3. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições da Ata, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Bocaiúva do Sul, XX de XXXXXX de 20XX.

CONTRATANTE
ANTONIO LUIZ GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
NOME
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

NOME:
DOCUMENTO Nº:

NOME:
DOCUMENTO Nº:



Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul Procuradoria Geral

PARECER JURÍDICO 184/2023

PROCESSO Nº 2060/2023

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO

INTERESSADO: Departamento de Licitação

SÍNTESE:

Trata-se de parecer jurídico relativo ao procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e para uso do hospital municipal, conforme especificação constante no edital e seus anexos, tendo seu acesso pelo site: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (local da sessão pública). Parecer relativo ao Edital e demais documentos até então acostados ao feito.



Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul Procuradoria Geral

1. DA RESSALVA PRELIMINAR

De início, cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca do procedimento licitatório pretendido, estando excluídos quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria Jurídica.

2. DO MÉRITO

Antes de adentrar no mérito do presente edital licitatório, vale fazer alguns esclarecimentos a respeito do processo licitatório.

2.1 Breves Considerações a Respeito do Processo Licitatório

Inicialmente, é importante afirmar que a Constituição da República de 1988, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para contratos - que tenham



Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul Procuradoria Geral

como parte o Poder público – relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

Toda licitação deve ser pautada em princípios e regras previstos no texto constitucional.

O presente parecer busca traçar pontos legais a respeito da modalidade pregão eletrônico em epígrafe.

2.2. Da Modalidade Pregão Eletrônico

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002 e regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A natureza “comum” não é atributo congênito do bem ou serviço, tampouco se confunde com aquele objeto portador de características técnicas complexas. O conceito de bens e serviços comuns leva em consideração, especialmente, a sua disponibilidade no mercado e a padronização do bem ou serviço. Ainda, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, são considerados bens e



Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul Procuradoria Geral

serviços comuns aqueles que possuem padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos no edital, com base em especificações usuais no mercado.

Da mesma forma, o Decreto nº 10.024/2019 em seu artigo 1º, assim preceitua:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a **aquisição de bens e a contratação de serviços comuns**, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

A escolha da modalidade “pregão eletrônico” deu-se, a princípio, considerando que o objeto a ser licitado que, de fato, se enquadra no conceito de “bens e serviços comuns” a que se refere o art. 1º, parágrafo único, da Lei nº. 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019, assim, o mesmo se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema vem trazendo para o Setor Público, com a redução dos preços praticados, a simplificação dos procedimentos e a maior celeridade dos certames.

Neste sentido é Acórdão 2290/2017-Plenário:

Rua Carlos Alberto Ribeiro, 21
Centro – Bocaiúva do Sul - Paraná
Cep: 83460000

Telefone: (41) 3675-4668/3675-4679
Fax : (41) 3675-4708
email: contato@bocaiuvadosul.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul Procuradoria Geral

“Ainda impende ressaltar que quando cabível a utilização da modalidade pregão, **É IRREGULAR O USO DO PREGÃO PRESENCIAL** sem justificativa da **comprovada inviabilidade** de utilização da modalidade eletrônica, por contrariar o art. 4º, § 1º, do Decreto 5.470/2005. Acórdão 2290/2017-Plenário.” (negritamos)

Sobre a essência do pregão eletrônico, é a definição do professor Marçal Justen Filho:

O pregão, na forma eletrônica, consiste na modalidade de licitação pública, de tipo menor preço, destinada à seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de bem ou serviço comum, por meio de propostas seguidas de lances, em que os atos jurídicos da Administração Pública e dos interessados desenvolvem-se com utilização dos recursos da Tecnologia da Informação, valendo especialmente da rede mundial de computadores (internet).

Ainda, considerando a concorrência de diversas normas de origem federal, estadual e municipal, além das próprias disposições contidas no Edital de licitação, assim como a especificidade da modalidade licitatória de pregão, cumpre tecer breves considerações sobre a maneira com as diversas normas acerca da matéria hão de ser interpretadas.

Em primeiro lugar, parte-se do pressuposto, na linha do que leciona Eros Roberto Graus (*in, A Ordem Econômica na*



Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul Procuradoria Geral

Constituição de 1998. 13ª edição, Malheiros, São Paulo, 2014) de que norma é o gênero do qual são espécies as regras e os princípios, que se diferenciam lógica e qualitativamente.

Assim, na análise do sistema jurídico e tendo em vista um caso concreto, o interprete há de levar em conta não apenas as regras, dotadas de alta especificidade, mas também os princípios, observando, sempre a hierarquia das normas, portanto respeitando a supremacia da Constituição Federal sobre todos os demais atos normativos.

As disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 deverão ser aplicadas subsidiariamente, por força do disposto no art. 9º da Lei nº 10.520/02:

“Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. ”

2.3 Da Fase Preparatória



Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul Procuradoria Geral

Verificando os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - **dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I** deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - **a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio**, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (negritamos)

Nesta seara, compreende-se que a **fase preparatória** do pregão eletrônico deve vir lastreada em decisão **motivada**



Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul Procuradoria Geral

do gestor, de forma que justifique a **necessidade da contratação** (as demandas do órgão, as alternativas existentes para satisfazê-las e a razão da opção adotada), assim como para permitir a **definição correta do objeto** do certame, garantindo-se o exercício das preferências legais previstas nas contratações públicas, a exemplo da exclusividade de participação de micro e pequenas empresas, micro empreendedor individual e cooperativas.

No que tange ao valor da contratação, o pregão pode ser aplicado a qualquer valor estimado de contratação, de forma que constitui alternativa a todas as modalidades, no caso em concreto o valor máximo a ser registrada da licitação é de **R\$ 107.260,00 (cento e sete mil, duzentos e sessenta reais)**.

2.4 Do Processo Licitatório – Modalidade Pregão Eletrônico

O edital analisado cumpriu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal nº10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8666/93, como a seguir será explanado:

I – Definição do objeto de forma clara e sucinta, sem particularidades exageradas;

Rua Carlos Alberto Ribeiro, 21
Centro – Bocaiúva do Sul - Paraná
Cep: 83460000

Telefone: (41) 3675-4668/3675-4679
Fax : (41) 3675-4708
email: contato@bocaiuvadosul.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul Procuradoria Geral

- II- Local onde poderá ser adquirido o edital;
- III – Local, data e horário para abertura da sessão;
- IV – Condições para participação;
- V- Critérios para julgamento;
- VI – Condições de pagamento;
- VII – Prazo e condições para a assinatura do contrato;
- VIII – Sanções para o caso de inadimplemento;
- IX – Outras especificações ou peculiaridades da licitação.

Trata-se de processo licitatório – modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e para uso do hospital municipal, conforme especificação constante no edital e seus anexos, tendo seu acesso pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (local da sessão pública).

a) DAS ETAPAS

Ainda, cumpre informar que o Edital está em conformidade com artigo 6º do Decreto 10.024/2019:

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

Rua Carlos Alberto Ribeiro, 21
Centro – Bocaiúva do Sul - Paraná
Cep: 83460000

Telefone: (41) 3675-4668/3675-4679
Fax : (41) 3675-4708
email: contato@bocaiuvadosul.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul Procuradoria Geral

- I - planejamento da contratação;
- II - publicação do aviso de edital;
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - julgamento;
- VI - habilitação;
- VII - recursal;
- VIII - adjudicação; e
- IX - homologação.

b) SISTEMA COMPRAS GOVERNAMENTAIS

O sistema eletrônico de negociação usado será o Compras Governamentais para a realização das licitações na modalidade pregão eletrônico.

A plataforma foi desenvolvida em conformidade com a legislação pertinente, entre elas, a Lei no. 10.520/02, a Lei n°. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como com a LC n° 123, e decreto n° 10.024/19 para atender às necessidades de todos os usuários de maneira fácil.

Rua Carlos Alberto Ribeiro, 21
Centro – Bocaiúva do Sul - Paraná
Cep: 83460000

Telefone: (41) 3675-4668/3675-4679
Fax : (41) 3675-4708
email: contato@bocaiuvadosul.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul Procuradoria Geral

2.5. Da Fase Preparatória Do Pregão

2.5.1 Do Termo de Referência e Da definição do Objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda as reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, esta Assessoria Jurídica acusa estarem preenchidos os requisitos legais na minuta do



Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul Procuradoria Geral

instrumento convocatório e anexos, nos termos exigidos pela Lei 8.666/93; 10.520/02; Decreto nº 7.892/2013 e Decreto nº 10.024/2019.

Destaca-se que a análise consignada neste parecer se ateuve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, não se incluem no âmbito de análise dessa assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao caso, **como aqueles de ordem financeira ou orçamentária**, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Portanto o presente processo licitatório encontra-se amparado na lei, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opina-se pelo prosseguimento do certame em seus ulteriores atos.

Bocaiúva do Sul, 05 de junho de 2023.

JONAS OLIVEIRA Assinado de forma digital por
JONAS OLIVEIRA DE ASSIS
Dados: 2023.06.05 14:34:53
-03'00'
DE ASSIS
JONAS OLIVEIRA DE ASSIS
OAB/PR 104.123
Assessor Jurídico Municipal

Rua Carlos Alberto Ribeiro, 21
Centro – Bocaiúva do Sul - Paraná
Cep: 83460000

Telefone: (41) 3675-4668/3675-4679
Fax : (41) 3675-4708
email: contato@bocaiuvadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 130/2022

NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

O Prefeito Municipal de Bocaiuva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, os servidores abaixo para exercerem as atribuições de pregoeiro:

- I – Pregoeiro: GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
- II – Suplente: ELISANGELA KEPPE.

Art. 2º - Designar, de acordo com as disposições do artigo 3º, inciso IV da Lei nº 10.520/2002, os servidores abaixo para compor equipe de apoio ao pregão:

- I – Membros da Equipe de Apoio: VIVIANE APARECIDA DE DEUS, FLÁVIA MARIA ALBERTI.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria 124/2021 de 01 de junho de 2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul, 12 de julho de 2022.



Antônio Luiz Gusso

Prefeito Municipal



BOCAIÚVA DO SUL

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

PROCESSO Nº 123/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

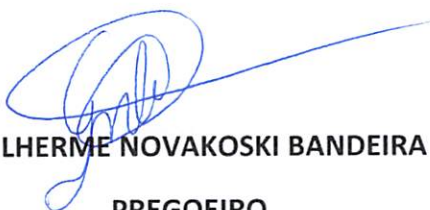
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 107.260,00 (Cento e sete mil duzentos e sessenta reais).

Emissão: 16/06/2023.

A **sessão de julgamento** eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **29 de julho de 2023**, às **08:30 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: <https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes> e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: <https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/>.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.



GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
PREGOEIRO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 107.260,00 (Cento e sete mil duzentos e sessenta reais).
Emissão: 16/06/2023.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 29 de julho de 2023, às 08:30 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: <https://bocaiuva.eloweb.net/portalttransparencia/licitacoes> e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: <https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/>.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:39A3ABC2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/06/2023. Edição 2795

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>